## CONTRATO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP, entidade mantenedora de cursos de ensino superior, inscrita no CNPJ $\mathrm{n}^{\circ}$ 01.194.019/0001-89, com sede situada à QS 05 Rua 300 Lote 01- Águas Claras - Brasília - DF, neste ato representada pela sua Pró-Reitora Administrativa, Sra. Zenilde Ruas Santana, brasileira, divorciada, natural de Montes Claros - MG, portadora do
, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada CONVENIENTE, e do outro lado o SINPRF/DF Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Distrito Federal, registrada sob o CNPJ 02.780.133/0001-53, situada no SEPS 705/905 Bloco B Salas 132/133 Ed. Centro Empresarial Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.390-055, neste ato representadas por Presidente, senhor João Rodrigues Bonfim Neto, brasileiro, divorciado, portador do
00 , residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominadas simplesmente CONVENIADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE CONVÊNIO, conforme as cláusulas e condições abaixo :

## Cláusula $1^{\text {an }}$ - Do Objeto:

O presente Termo de convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre as CONVENIADAS e a CONVENIENTE, tendo como principal objetivo proporcionar vantagens comerciais para os BENEFICIÁRIOS e seus dependentes, referentes a mensalidades, excluindo-se as matrículas e/ou inscrições, nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, na modalidade presencial, proporcionando melhores serviços aos beneficiários deste acordo.


Parágrafo Primeiro: Entende-se como convênio, para fins deste contrato, qualquer benefício, oferta, vantagens ou desconto, concedido pela CONVENIENTE ao CONVENIADAS, conforme descrito em cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Farão parte deste convênio, funcionários, estagiários e menores aprendizes das empresas CONVENIADAS, bem como seus dependentes legais.

Parágrafo Terceiro - Este acordo tem validade e eficácia para todas as unidades das CONVENIADAS.

## Cláusula $2^{\text {a }}-$ Da Concessão dos Descontos:

Os descontos, objeto do presente acordo, serão concedidos para os pagamentos das mensalidades efetuadas no vencimento e não incidirão sobre quaisquer taxas administrativas referentes à instituição educacional, bem como a eventuais descontos que a CONVENIENTE venha a conceder, em caráter geral, aos demais alunos.
Parágrafo Único - A CONVENIENTE concede 5\% de desconto em cima do percentual de bolsa já ofertado pela Instituição (Vestibular e nota do Enem), não acumulativo com outros benefícios. Ex: Fies, Prouni, sorteios, etc

## Cláusula $3^{\text {a }}$ - Dos Preços e dos benefícios:

A CONVENIENTE aplicará uma tabela de preços especiais aos BENEFICIÁRIOS das CONVENIADAS, para todas as prestações de serviços que oferecem, a ser calculado sobre o preço utilizado para cobrança usual, conforme descrito nesse contrato.
Parágrafo Único: Sempre que houver decréscimo ou acréscimo dos serviços contratados, não haverá necessária comunicação da alteração para com as CONVENIADAS. Serão, sempre, a critério da CONVENIENTE.

## Cláusula $4^{\text {an - Das obrigações da CONVENIENTE: }}$

Propiciar aos beneficiários deste Termo de Convênio o acesso aos cursos de

Graduação, Pós-Graduação e extensão, dentro das condições estipuladas no presente termo.

Parágrafo Primeiro - Estender aos beneficiários que já frequentam os cursos oferecidos pela Instituição, os descontos tratados no presente Termo, a incidir no semestre seguinte à assinatura do Convênio.
Parágrafo Segundo - Manter os descontos concedidos no presente Termo enquanto o mesmo tiver validade, ou seja, denunciado o presente, o beneficiário somente terá o desconto aqui concedido até o final do semestre letivo em curso.

Parágrafo Terceiro - Fornecer as informações solicitadas pela CONVENIADA no tocante aos beneficiários do presente Termo, mediante autorização do beneficiário, tais como quantidade de beneficiários, valores das mensalidades, dentre outras.

## Cláusula $5^{\text {a }}$ - Dos procedimentos Gerais:

A responsabilidade pelo pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e seus dependentes deste acordo, ficará a cargo do (a) discente ou representante legal, que efetuará tais pagamentos na tesouraria da CONVENIENTE por meio de boleto bancário, ou outro meio que a CONVENIENTE disponibilizar.

Parágrafo Primeiro - Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao regimento, normas e procedimentos internos da CONVENIENTE, durante a sua permanência nas şuas instalações.
Parágrafo Segundo - Os beneficiários deste Termo deverão apresentar os seguintes documentos com a finalidade de comprovar o vínculo com a CONVENIADA, e assim fazerem jus ao desconto, sendo eles: Documento de identificação pessoal; documento de identificação funcional; comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contracheque.
Parágrafo Terceiro - Este Termo de Convênio deverá ser atualizado toda vez que houver alguma mudança na estrutura das partes, que afete o seu cumprimento. No presente Termo de Convênio não haverá aporte ou repasse

entre os partícipes.
Parágrafo Quarto: As CONVENIADAS não executarão, sob nenhuma hipótese, descontos em folha de pagamento relativos a despesas de qualquer natureza, oriundas do presente convênio.

Parágrafo Quinto: As CONVENIADAS não se responsabilizarão por nenhum ônus que os alunos venham a assumir com a CONVENIENTE, em virtude do presente convênio.

## Cláusula 6ª ${ }^{\text {- Do Prazo: }}$

O presente Termo de Convênio terá a validade de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes.

## Cláusula $7^{\text {a }}$ - Da Denúncia e Encerramento:

O presente Termo de Convênio pode ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem nenhum tipo de multa, considerando-se rescindido de pleno direito, independente do consentimento da parte notificada.
Parágrafo único. Mesmo com a denúncia e encerramento do presente, os descontos concedidos no mesmo perdurarão para seus beneficiários até o término do semestre letivo em curso, respeitando assim, as obrigações assumidas, bem como os projetos ou programas em curso.

## Cláusula $7^{\text {a }}$ - Compliance:

7.1 A CONVENIENTE tem ciência, concorda e adere integralmente, na data de assinatura do presente instrumento, ao disposto no Código de Conduta das CONVENIADAS;
7.2 A CONVENIENTE deverá manter os registros contábeis corretos, transparentes e verdadeiros, bem como os demais registros necessários à

demonstração do cumprimento das leis anticorrupção, especialmente da Lei Federal $n^{\circ} 12.846 / 2013$ e da Lei Distrital $n^{\circ} 6.112 / 2018$;
7.3 A CONVENIENTE se compromete a reportar imediatamente às CONVENIADAS sobre toda e qualquer alegação que tiver conhecimento acerca de denúncia ou suspeitas envolvendo corrupção, concorrência desleal, formação de cartéis e outras condutas ilícitas;
7.4 A CONVENIENTE se obriga a comunicar imediatamente às CONVENIADAS, se houver investigação e/ou condenação relacionada à fraude, corrupção, cartel e/ou lavagem de dinheiro, envolvendo seus acionistas ou sócios, diretores, prepostos, funcionários em cargos de destaque e/ou a própria empresa;

## Cláusula $8^{\text {a }}$ - Da Terceirização

O presente contrato é regido pelos artigos aplicáveis da Lei n ${ }^{0}$ 13.429/2017, inexistindo vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios das empresas prestadoras de serviços, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa contratante, conforme disposto na cláusula $4^{\text {a}}-\mathrm{A}$ do referido diploma.

## Cláusula $9^{\text {a }}$ - Prática Anticorrupção

A CONVENIENTE se compromete a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presentes ou vantagens indevidas, através de seus funcionários, administradores, diretores, representantes ou subcontratados, nos negócios privados ou nas relações com o poder público, no que tange a quaisquer questões relativas ao objeto do presente Contrato, que: (i) viole a legislação vigente aplicável à matéria, a qual estão sujeitas as partes, em especial o Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40); (ii) possuam como finalidade influenciar ou recompensar qualquer pessoa por agir em desacordo com o princípio da boa-fé, imparcialidade ou verdade real, ou que seja imprópria a aceitação por parte do destinatário; (iii) forem destinados a agente público com a intenção de influenciá-lo a dar ou manter vantagem indevida na condução dos negócios; ou (iv) forem considerados

ilegais, impróprios ou antiéticos por pessoa média, pautada na razoabilidade e proporcionalidade.

## Cláusula $10^{\text {a }}$ - Segurança na Informação

10.1 O presente contrato obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se, as partes, a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no contrato.
10.2. As partes declaram, por este instrumento, que mantêm políticas de governança em privacidade e proteção de DADOS, com medidas de inibição de utilização indevida, planos de contingenciamento e eventual punição para casos de violações às obrigações legais e aqui estabelecidas, cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados.
10.3. As Partes comprometem-se a comunicar a outra sobre a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento dos dados, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
10.4. As partes deverão manter sigilo em relação aos DADOS que não forem manifestamente públicos, ao TRATAMENTO dos dados pessoais e dos dados sensíveis, bem como em relação ao resultado do tratamento em virtude do Contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a realizarem tais atividades estejam comprometidas ao dever de confidencialidade, de forma expressa e por escrito, e devidamente instruídas e capacitadas para o referido tratamento.
10.5. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, a parte responsável por tal descumprimento deverá saná-lo no prazo de 15 dias contados da comunicação pela outra, sendo que, na
hipótese do contrato, da lei ou da regulamentação pertinente prever prazo menor para tal ajuste, prevalecerá o menor prazo.

## Cláusula $11^{\text {a }}$ - Disposições Gerais - Convênio

11.1 O presente Termo de Convênio, em razão do seu objetivo e natureza, não gera para as partes, bem como a seus profissionais qualquer vínculo de natureza societária trabalhista e/ou previdenciária.
11.2 As partes desde já concordam e aceitam que a CONVENIENTE e as empresas que integram seu Grupo Econômico não são e não serão solidárias dos seus colaboradores, associados/sindicalizados, prestadores de serviço e seus respectivos dependentes, em nenhuma das obrigações pactuadas entre estes e as Instituições de Ensino.
11.3 Na hipótese de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratadas com o colaborador, associado/sindicalizado, prestador de serviço e seus respectivos dependentes, as Instituições de Ensino deverão cobrar o devido cumprimento desta obrigação apenas ao colaborador, associado/sindicalizado, prestador de serviço e seus respectivos dependentes inadimplente, isentando desde já a CONVENENTE de responder por tal obrigação.
11.4 O presente instrumento não gera para a CONVENENTE e as empresas integrantes do seu Grupo Econômico, qualquer ônus ou encargo financeiro.
11.5 Este instrumento só poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração do competente instrumento particular de alteração contratual.
11.6 Será de inteira responsabilidade dos BENEFICIÁRIOS o pagamento da matrícula e das mensalidades, sendo isenta a CONVENENTE de toda e qualquer responsabilidade financeira ou legal em decorrência de qualquer descumprimento ou inadimplência por parte de seus funcionários e/ou seus dependentes, quanto às responsabilidades assumidas no presente instrumento.

## Cláusula $12^{\text {a }}$ - Do Foro:

Fica eleito o foro de Brasília - DF, competente para dirimir quaisquer

questões decorrentes do presente Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente instrumento de 2 (duas) vias de um só teor e igual efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022.



JOAO
Assinado digitalmente por JOAO RODRIGUES
BONFIM NETO:92978215


CONVENIADA

